

Lei nº 274/62.

Eu, Rodante Fontana, Prefeito Municipal de Echapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no corrente exercício, um Abono de Natal a todos os funcionários Municipais, inclusive diaristas, sendo que os efetivos receberão cr\$ 4.000,00, os diaristas cr\$ 3.000,00 e dos telefonistas cr\$ 2.000,00.

§ Único: Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito Especial de cr\$ = 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) que será coberto com a anulação total das seguintes Verbas do orçamento vigente:

101	8 09 2	- Material Permanente	20.000,00
281	8 89 4	- Despesas diversas	50.000,00
321	8 88 0	- Pessoal Fixo	50.000,00
321	8 42 2	- Material Permanente	30.000,00
511	8 75 4	- Despesas diversas	20.000,00
811	8 13 4	- Despesas diversas	10.000,00
921	8 94 4	- Despesas diversas	10.000,00
			<u>190.000,00</u>

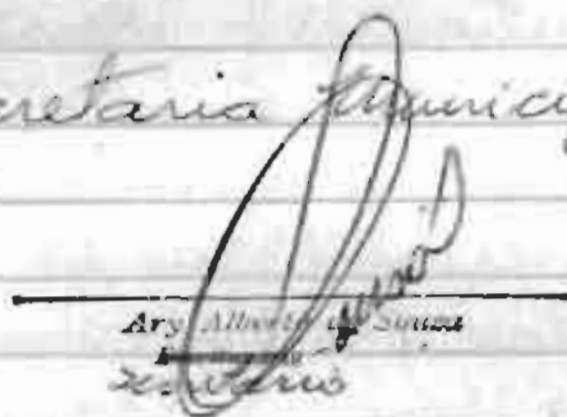
Artigo 2º: O saldo do presente crédito, o Poder Executivo fica autorizado a empregar na aquisição de Móveis e utensílios destinados ao Paço Municipal local, e conceder um auxílio de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Companhia da Força Pública do Estado, com sede na bo-  
marca de Assis, para sua nova instalação.

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echapora, 4 de Dezembro de 1962.

PRESETO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal, em 4 de Dezembro de 1962. -

  
Ary Alberto Souza